

**ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO
CNPJ 04.568.003/0001-87 NIRE 3522044995-2**

DIEGO DIAS GARCIA PARAIZO, brasileiro, gerente de projetos, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Mairiporã/SP, nascido em 22/05/1991, portador da Carteira de Identidade nº 47.769.723-9, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 391.187.428-66, residente e domiciliado em Mairiporã/SP, na Estrada Laramara, nº 2.861, Bairro Terra Preta, CEP 07664-390;

RAFAEL BOTELHO PEREIRA, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Campo Belo/MG, nascido em 28/11/1994, portador da Carteira de Identidade nº MG-15.819.829, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 118.990.876-05, residente e domiciliado em São Paulo/SP, na Rua Capote Valente, nº 1300, Apto 63B, Bloco B, Bairro Pinheiros, CEP 05409-003;

RENAN DIAS GARCIA PARAIZO, brasileiro, analista de sistemas, solteiro, natural de Mairiporã/SP, nascido em 09/05/1993, portador da Carteira de Identidade nº 49.377.497-X, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 392.230.598-95, residente e domiciliado em São Paulo/SP, na Rua Sebastião de Andrade, nº 224, casa 02, Bairro Vila Matilde, CEP 03510-020.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **SQUAD PREMIUM LTDA**, com sede em São Paulo/SP, na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 38, Sala 402, Edifício Ciragan Office, Bairro Cerqueira César, CEP 01410-000, inscrita no CNPJ sob nº 04.568.003/0001-87, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), em 02/02/2006, sob NIRE 3522044995-2, promovem a alteração contratual mediante as condições seguintes:

O sócio **DIEGO DIAS GARCIA PARAIZO** cede e transfere 12.166 (doze mil cento e sessenta e seis) quotas, no valor de R\$12.166,00 (doze mil cento e sessenta e seis reais) ao sócio **RAFAEL BOTELHO PEREIRA**; e **RENAN DIAS GARCIA PARAIZO** cede e transfere 12.167 (doze mil cento e sessenta e sete) quotas, no valor de R\$12.167,00 (doze mil cento e sessenta e sete reais) ao sócio **RAFAEL BOTELHO PEREIRA**. Com as transferências, a participação dos sócios perfaz o seguinte: **DIEGO DIAS GARCIA PARAIZO** 33.334 (trinta e três mil trezentas e trinta e quatro) quotas; **RAFAEL BOTELHO PEREIRA** 33.333 (trinta e três mil trezentas e trinta e três) quotas; e a **RENAN DIAS GARCIA PARAIZO** 33.333 (trinta e três mil trezentas e trinta e três) quotas.

Os sócios cedentes declaram haver recebido, neste ato, em moeda corrente, todos seus direitos e haveres perante a sociedade, dando e recebendo plena, geral, rasa e irrevogável quitação por estas quotas, para nada mais reclamar seja a que título for.

Presente a unanimidade dos sócios, representando a totalidade do capital social, aprovam, sem quaisquer ressalvas ou restrições a transformação do tipo jurídico da Companhia, de sociedade empresária limitada para sociedade por ações de capital fechado, sob a denominação de **SQUAD PREMIUM S/A**, sem alteração de quaisquer de seus direitos ou obrigações e mantendo-se o mesmo patrimônio, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, a qual passa a reger a Companhia.

Ficam transformadas as 100.000 (cem mil) quotas do capital social, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), sendo R\$1,00 (um real) cada uma, em 100.000 (cem mil) ações ordinárias e ao portador, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), divididas nas seguintes proporções, consoante, também, ao boletim de subscrição em anexo:

RENAN DIAS GARCIA PARAIZO:39223059895
Assinado de forma digital por RENAN DIAS GARCIA
PARAIZO:39223059895
Dados: 2023.01.17 14:37:59 -03'00'

RAFAEL BOTELHO PEREIRA:11899087605
Assinado de forma digital por RAFAEL BOTELHO PEREIRA:11899087605
Dados: 2023.01.17 14:38:14 -03'00'

DIEGO DIAS GARCIA PARAIZO:39118742866
Assinado de forma digital por DIEGO DIAS GARCIA PARAIZO:39118742866
Dados: 2023.01.17 14:38:31 -03'00'

REGINALDO ALEXANDRE CARDOSO:00916588610
Assinado de forma digital por REGINALDO ALEXANDRE CARDOSO:00916588610
Dados: 2023.01.17 15:45:32 -03'00'

ACIONISTAS	AÇÕES
DIEGO DIAS GARCIA PARAIZO	33.334
RENAN DIAS GARCIA PARAIZO	33.333
RAFAEL BOTELHO PEREIRA	33.333
TOTAL	100.000

Outrossim, por se encontrar o capital inteiramente integralizado, foi esclarecido que a sociedade anônima está dispensada de efetuar o depósito previsto no inciso III, do artigo 80, da Lei nº 6.404/1976.

Em seqüência e por unanimidade foram eleitos para compor a primeira diretoria da companhia: **RENAN DIAS GARCIA PARAIZO**, brasileiro, analista de sistemas, solteiro, natural de Mairiporã/SP, nascido em 09/05/1993, portador da Carteira de Identidade nº 49.377.497-X, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 392.230.598-95, residente e domiciliado em São Paulo/SP, na Rua Sebastião de Andrade, nº 224, casa 02, Bairro Vila Matilde, CEP 03510-020, como **DIRETOR PRESIDENTE**; **DIEGO DIAS GARCIA PARAIZO**, brasileiro, gerente de projetos, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Mairiporã/SP, nascido em 22/05/1991, portador da Carteira de Identidade nº 47.769.723-9, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 391.187.428-66, residente e domiciliado em Mairiporã/SP, na Estrada Laramara, nº 2.861, Bairro Terra Preta, CEP 07664-390, como **DIRETOR VICE PRESIDENTE**; e **RAFAEL BOTELHO PEREIRA**, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Campo Belo/MG, nascido em 28/11/1994, portador da Carteira de Identidade nº MG-15.819.829, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 118.990.876-05, residente e domiciliado em São Paulo/SP, na Rua Capote Valente, nº 1300, Apto 63B, Bloco B, Bairro Pinheiros, CEP 05409-003, como **DIRETOR FINANCEIRO**.

Fica estabelecido, ainda, que não será instalado Conselho Fiscal nesta transformação.

Os eleitos tomarão posse de seus cargos mediante a aposição de suas assinaturas em termo a ser lavrado em livro próprio, tendo o mandato duração de 03 (três) anos, com início na data de registro da Transformação da Companhia na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP).

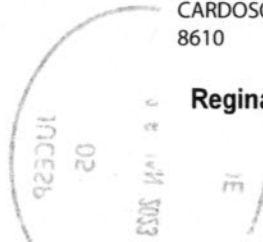
Os membros da Diretoria eleitos declararam, mesmo antes de assumirem seus cargos, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade anônima, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, estando cientes dos requisitos previstos no Art. 147, da Lei 6404/76 (Lei das Companhias Anônimas).

REGINALDO
ALEXANDRE
CARDOSO:00916588610
6610

Assinado de forma digital
por REGINALDO ALEXANDRE
CARDOSO:00916588610
Dados: 2023.01.17 15:46:26
-03'00'

Visto do Advogado

Reginaldo Alexandre Cardoso
OAB/MG 139.132



RENAN DIAS
GARCIA
PARAIZO:39223059
895

Assinado de forma digital
por RENAN DIAS GARCIA
PARAIZO:39223059895
Dados: 2023.01.17
14:36:53 -03'00'

RAFAEL BOTELHO
PEREIRA:11899087
605

Assinado de forma digital por
RAFAEL BOTELHO
PEREIRA:11899087605
Dados: 2023.01.17 14:37:13
-03'00'

DIEGO DIAS GARCIA
PARAIZO:39118742
866

Assinado de forma digital
por DIEGO DIAS GARCIA
PARAIZO:39118742866
Dados: 2023.01.17
14:37:30 -03'00'

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Lista dos subscritores do capital social da **SQUAD PREMIUM S/A.**, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com a correspondente emissão de 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, nos termos da Assembléia Geral Extraordinária realizada nesta data.

Outrossim, por se encontrar o capital inteiramente integralizado, foi esclarecido que a sociedade anônima está dispensada de efetuar o depósito previsto no inciso III, do artigo 80, da Lei nº 6.404/1976.

SUBSCRITORES

QUALIFICAÇÃO: **DIEGO DIAS GARCIA PARAIZO**, brasileiro, gerente de projetos, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Mairiporã/SP, nascido em 22/05/1991, portador da Carteira de Identidade nº 47.769.723-9, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 391.187.428-66, residente e domiciliado em Mairiporã/SP, na Estrada Laramara, nº 2.861, Bairro Terra Preta, CEP 07664-390.

Quantidade de ações subscritas: 33.334 (trinta e três mil trezentas e trinta e quatro) ações

Valor realizado: R\$33.334,00 (trinta e três mil trezentas e trinta e quatro reais)

Forma de integralização: moeda corrente nacional.

QUALIFICAÇÃO: **RAFAEL BOTELHO PEREIRA**, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Campo Belo/MG, nascido em 28/11/1994, portador da Carteira de Identidade nº MG-15.819.829, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 118.990.876-05, residente e domiciliado em São Paulo/SP, na Rua Capote Valente, nº 1300, Apto 63B, Bloco B, Bairro Pinheiros, CEP 05409-003.

Quantidade de ações subscritas: 33.333 (trinta e três mil trezentas e trinta e três) ações

Valor realizado: R\$33.333,00 (trinta e três mil trezentas e trinta e três reais)

Forma de integralização: moeda corrente nacional.

QUALIFICAÇÃO: **RENAN DIAS GARCIA PARAIZO**, brasileiro, analista de sistemas, solteiro, natural de Mairiporã/SP, nascido em 09/05/1993, portador da Carteira de Identidade nº 49.377.497-X, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 392.230.598-95, residente e domiciliado em São Paulo/SP, na Rua Sebastião de Andrade, nº 224, casa 02, Bairro Vila Matilde, CEP 03510-020.

DIEGO DIAS
GARCIA
PARAIZO:391187
42866
Assinado de forma digital por DIEGO DIAS GARCIA PARAIZO:39118742866
Dados: 2023.01.16 11:37:08 -03'00'

RAFAEL
BOTELHO
PEREIRA:11899
087605
Assinado de forma digital por RAFAEL BOTELHO PEREIRA:11899087605
Dados: 2023.01.16 11:43:09 -03'00'

RENAN DIAS
GARCIA
PARAIZO:3922
3059895
Assinado de forma digital por RENAN DIAS GARCIA PARAIZO:39223059895
Dados: 2023.01.16 11:51:03 -03'00'

REGINALDO
ALEXANDRE
CARDOSO:00916
588610
Assinado de forma digital por REGINALDO ALEXANDRE CARDOSO:00916588610
Dados: 2023.01.16 11:58:11 -03'00'

BOLETIM
2023

Quantidade de ações subscritas: 33.333 (trinta e três mil trezentas e trinta e três) ações

Valor realizado: R\$33.333,00 (trinta e três mil trezentos e trinta e três reais)

Forma de integralização: moeda corrente nacional.

DECLARAÇÃO

O presidente da mesa certifica que o presente Boletim de Subscrição trata-se de cópia fiel, arquivado na sede da sociedade e foi assinada pelos acionistas acima identificados; pelo Diretor Presidente da companhia Renan Dias Garcia Paraizo – CPF 392.230.598-95 e pelo advogado Reginaldo Alexandre Cardoso – OAB/MG 139.132.

REGINALDO
ALEXANDRE
CARDOSO:00916588610
588610

Assinado de forma digital por REGINALDO ALEXANDRE CARDOSO:00916588610
Dados: 2023.01.16 11:58:41 -03'00'

Visto do Advogado
Reginaldo Alexandre Cardoso
OAB/MG 139.132

DIEGO DIAS
GARCIA
PARAIZO:39118742866
8742866

Assinado de forma digital por DIEGO DIAS GARCIA
PARAIZO:39118742866
Dados: 2023.01.16 11:37:27 -03'00'

RAFAEL
BOTELHO
PEREIRA:11899087605
9087605

Assinado de forma digital por RAFAEL BOTELHO
PEREIRA:11899087605
Dados: 2023.01.16 11:43:31 -03'00'

RENAN DIAS
GARCIA
PARAIZO:39223059895
3059895

Assinado de forma digital por RENAN DIAS GARCIA
PARAIZO:39223059895
Dados: 2023.01.16 11:51:23 -03'00'

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO DA COMPANHIA

ARTIGO 1º: A **SQUAD PREMIUM S/A**, doravante denominada simplesmente como "Companhia", sob nome fantasia **SQUAD PREMIUM**; é uma companhia anônima de capital fechado, que se rege pelo presente Estatuto Social e pela disposição aplicável.

ARTIGO 2º: A companhia tem sede administrativa e foro no Município de São Paulo/SP, na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 38, Sala 402, Edifício Ciragan Office, Bairro Cerqueira César, CEP 01410-000.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Assembléia Geral Ordinária poderá abrir e encerrar filiais ou outras dependências em qualquer localidade do País ou do exterior, observadas as prescrições legais.

ARTIGO 3º: A companhia tem como objeto social o desenvolvimento de programas de computador, projetos, modelagem de banco de dados sob encomenda; programas de computador (software) correspondentes e suas aplicações, redes e comunicação; gerência, fiscalização e manutenção de projetos de informática; atividades de atualização de websites; serviços de customização de programas de computador; consultoria e assessoria em tecnologia da informação; atividades de estruturação e operacionalização em informática; treinamento e workshop em desenvolvimento profissional e gerencial; prestação de serviços administrativos.

ARTIGO 4º: A Companhia constitui-se para operar por prazo indeterminado e suas atividades tiveram início em 18 de julho de 2001.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL

ARTIGO 5º: O capital social, totalmente subscrito e integralizado, conforme boletim de subscrição anexo, é de R\$100.000,00 (cem mil reais) representados por 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas, inconversíveis em qualquer outra forma, indivisíveis e sem valor nominal.

§1º: A Companhia não emitirá certificados, cautelas ou títulos múltiplos representativos de ações, fornecendo certidões inegociáveis aos Acionistas sobre sua posição acionária, sempre que solicitada a fazê-lo.

§2º: Fica garantida aos Acionistas da Companhia a preferência na subscrição de novas ações, nos casos de aumento do capital social. Caso não haja consenso na subscrição de novas ações, será conferido a todos o direito de subscreverem mantendo o percentual de participação societária pré-existente.

CAPÍTULO III

DAS AÇÕES, PARTES BENEFICIÁRIAS E DEBENTURES

ARTIGO 6º: As ações da Companhia são indivisíveis perante a Companhia e livremente alienáveis obedecendo ao disposto neste instrumento.

ARTIGO 7º: As ações são impenhoráveis, sendo vedado a todos os Acionistas constituir sob tais quaisquer ônus ou gravames, ressalvada expressa autorização da Assembléia Geral.

DIEGO DIAS
GARCIA
PARAIZO:3911874
2866

Assinado de forma digital por DIEGO DIAS GARCIA
PARAIZO:39118742866
Dados: 2023.01.16
11:34:11 -03'00'

RAFAEL
BOTELHO
PEREIRA:1189
9087605

Assinado de forma digital por RAFAEL BOTELHO
PEREIRA:11899087605
Dados: 2023.01.16
11:39:26 -03'00'

RENAN DIAS
GARCIA
PARAIZO:39223
059895

Assinado de forma digital por RENAN DIAS GARCIA
PARAIZO:39223059895
Dados: 2023.01.16
11:46:59 -03'00'

REGINALDO
ALEXANDRE
CARDOSO:009
16588610

Assinado de forma digital por REGINALDO ALEXANDRE
CARDOSO:00916588610
Dados: 2023.01.16
11:54:04 -03'00'

ESTATUTO SOCIAL

ARTIGO 8º: A Assembléia Geral Ordinária poderá autorizar o resgate, a amortização ou o reembolso das ações emitidas, na forma da lei, devendo o reembolso das ações ao Acionista dissidente ou excluído da Companhia na forma do presente estatuto, observar as disposições constantes neste instrumento.

ARTIGO 9º: A Companhia poderá, desde que aprovado pela Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária emitir títulos negociáveis como Partes Beneficiárias, Debentures e Bônus de Subscrição, devendo observar a legislação quanto a emissão. A Assembléia que autorizar a emissão de tais títulos deverá determinar a forma de resgate e conversão, bem como o vencimento de tais títulos.

CAPITULO IV

TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES

ARTIGO 10º: O Acionista que pretender alienar, total ou parcialmente, as ações que possui, deverá obedecer às regras estabelecidas neste capítulo, sob pena de tal alienação não acarretar efeitos perante a Companhia.

PARÁGRAFO ÚNICO: Entender-se-á como alienação a mera transferência das ações para empresas consideradas como do mesmo grupo econômico, bem como a transferência de ações de acionistas para integralização de capital em outras companhias.

ARTIGO 11: Pretendendo alienar suas ações, o acionista deverá manifestar sua vontade em assembléia ou enviar à Companhia e aos demais Acionistas Notificação, via Carta com Aviso de Recebimento ou Cartório de Títulos e Documentos, informando a intenção de alienar as ações e discriminando as bases negociais pretendidas (número de ações, preço, forma e prazo de pagamento etc.).

ARTIGO 12: A contar do recebimento de referida Notificação ou da data da Assembléia em que o Acionista ofertante manifestar a intenção de alienar suas ações, os Acionistas remanescentes terão o prazo de 30 (trinta) dias para exercerem o direito de preferência na aquisição das referidas ações.

ARTIGO 13: Caso apenas um Acionista manifeste sua intenção de exercer o direito de preferência no prazo previsto, ficam as partes vinculadas quanto às condições negociais constantes da Notificação, enviada pelo Acionista ofertante.

ARTIGO 14: Na hipótese em que mais de um Acionista manifestar o interesse em exercer o direito de preferência, não havendo ajuste expresso entre eles em sentido contrário, serão as ações divididas igualmente entre os Promissários Compradores Acionistas.

ARTIGO 15: Transcorrido o prazo acima disposto, sem que haja manifestação dos Acionistas, a Companhia também terá o prazo de mais 30 (trinta) dias para manifestar o interesse em adquirir as ações em alienação para manutenção em tesouraria.

ARTIGO 16: Se, no prazo disposto no artigo acima, a Companhia também se mantiver inerte quanto ao exercício do direito de preferência, fica o Acionista ofertante livre para alienar suas ações a terceiros interessados, na forma oferecida aos Acionistas e à Companhia.

ARTIGO 17: Tendo um terceiro manifestado seu interesse em adquirir as ações ofertadas, deve o Acionista ofertante apresentá-lo à Companhia e seus Acionistas, em assembléia, juntamente com toda documentação

DIEGO DIAS
GARCIA
PARAIZO:39118
742866

Assinado de forma
digital por DIEGO DIAS
GARCIA
PARAIZO:39118742866
Dados: 2023.01.16
11:34:31 -03'00'

RAFAEL
BOTELHO
PEREIRA:1189
9087605

Assinado de forma
digital por RAFAEL
BOTELHO
PEREIRA:11899087605
Dados: 2023.01.16
11:39:51 -03'00'

RENAN DIAS
GARCIA
PARAIZO:3922
3059895

Assinado de forma
digital por RENAN DIAS
GARCIA
PARAIZO:39223059895
Dados: 2023.01.16
11:47:24 -03'00'

REGINALDO
ALEXANDRE
CARDOSO:0091
6588610

Assinado de forma
digital por REGINALDO
ALEXANDRE
CARDOSO:00916588610
Dados: 2023.01.16
11:54:42 -03'00'

ESTATUTO SOCIAL

comprobatória da sua composição societária, sua saúde financeira e demais documentos que julgar necessário para justificar seu ingresso no Quadro de Acionistas.

ARTIGO 18: Após a realização da assembléia que se refere o artigo acima, a Companhia, no prazo de 30 (trinta) dias, deverá se manifestar pela concordância ou não do ingresso do terceiro interessado em adquirir as ações.

ARTIGO 19: Manifestando-se pela aprovação, a transferência das ações deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias sob pena de restar frustrado todo o procedimento, devendo ser reiniciado em caso de nova manifestação de venda de ações.

ARTIGO 20: Caso, na Assembléia Geral de que trata o artigo acima, seja recusado motivadamente o ingresso do terceiro no Quadro de Acionistas, fica a Companhia obrigada a adquirir as ações em alienação na forma e preço ofertados inicialmente à Companhia e aos Acionistas e ao terceiro interessado.

CAPÍTULO V

ACIONISTAS

ARTIGO 21: Os Acionistas são obrigados a realizar, nas condições previstas no Boletim de Subscrição ou no ato deliberativo de emissão de novas ações, a integralização das ações que se comprometerem, sob pena de incorrer nas penalidades aqui previstas.

ARTIGO 22: Não realizando o capital conforme estipulado no ato que deliberou o aumento de capital social, deverá a Companhia notificar o Acionista remisso para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, adimpla sua obrigação.

ARTIGO 23: Não integralizado, poderá a Companhia declarar as ditas ações caducas, oportunizando aos demais Acionistas que integralizem o capital necessário com a emissão de novas ações ou a própria Companhia fazer sua integralização para manutenção das ações em tesouraria.

ARTIGO 24: Enquanto permanecer o inadimplemento do Acionista, ficam suspensos os direitos oriundos das ações pertencentes ao Acionista remisso.

ARTIGO 25: O Acionista remisso, ou mesmo reiteradamente dissidente, que cause grave ameaça à consecução dos negócios sociais poderá ser excluído por decisão da maioria qualificada dos Acionistas.

§1º: Nesta hipótese a Companhia apurará os haveres do Acionista excluído, conforme levantamento patrimonial a ser realizado para esse fim, pagando ao excluído o valor correspondente às ações detidas, na forma também deliberada na Assembléia de Acionistas.

§2º: O Acionista também poderá se retirar da Companhia nos casos legalmente previstos, em especial àqueles descritos no art. 136 da lei 6.404/76.

§3º: O acionista que alienar seu controle também poderá ser excluído da Companhia, cabendo a Assembléia Geral autorizar sua permanência na companhia. O acionista excluído terá seus haveres pagos na forma desse Estatuto.

DIEGO DIAS
GARCIA
PARAIZO:3911
8742866

Assinado de forma
digital por DIEGO DIAS
GARCIA
PARAIZO:39118742866
Dados: 2023.01.16
11:34:48 -03'00'

RAFAEL
BOTELHO
PEREIRA:118
99087605

Assinado de forma
digital por RAFAEL
BOTELHO
PEREIRA:11899087605
Dados: 2023.01.16
11:40:22 -03'00'

RENAN DIAS
GARCIA
PARAIZO:3922
3059895

Assinado de forma
digital por RENAN
DIAS GARCIA
PARAIZO:39223059895
Dados: 2023.01.16
11:47:46 -03'00'

REGINALDO
ALEXANDRE
CARDOSO:009
16588610

Assinado de forma
digital por REGINALDO
ALEXANDRE
CARDOSO:00916588610
Dados: 2023.01.16
11:55:04 -03'00'

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO VI

ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 26: As Assembleias Gerais, ordinárias e extraordinárias, serão convocadas pelo Conselho de Administração ou Diretores, na forma prevista em lei (art. 123 da Lei nº 6.404/76).

§1º: As Assembleias Gerais Extraordinárias serão convocadas sempre que houver interesse da Companhia, e convocadas mediante publicações pela imprensa, na forma da lei, constando a data, hora e local da reunião, bem como a ordem do dia.

§2º: O conteúdo das Assembleias Gerais Extraordinárias poderá versar acerca da revisão do conteúdo do estatuto ou sobre incorporações e fusões relativas ao capital social – assuntos estes que não podem esperar pela Assembleia Geral Ordinária.

ARTIGO 27: Compete à Assembleia Geral, instalada e convocada nos termos do presente estatuto, decidir sobre todos e quaisquer negócios da Companhia, bem como a forma de consecução destes, sem prejuízo de quaisquer outras matérias necessárias ao cumprimento do objeto social.

ARTIGO 28: Compete privativamente à Assembleia Geral, deliberar sobre:

- a) A reforma do Estatuto Social, independentemente da matéria;
- b) A eleição ou destituição, a qualquer tempo, dos Diretores, bem como dos conselheiros fiscais;
- c) As contas apresentadas pelos administradores, bem como as demonstrações financeiras, além de analisar os pareceres dos conselhos da Companhia;
- d) A emissão de debêntures, ainda que não conversíveis em ações, bem como partes beneficiárias, sendo vedado aos conselhos da Companhia deliberar unilateralmente sobre o tema;
- e) A suspensão do exercício dos direitos do Acionista, bem como a exclusão deste;
- f) Sobre os bens com que o Acionista desejar integralizar o capital social, avaliando-os ou mandando avaliar;
- g) A transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleição e destituição de liquidantes e aprovação das contas;
- h) O pedido de recuperação judicial ou falência;
- i) O aumento de capital social, a sua forma e prazo para integralização;
- j) O endividamento da Companhia, autorizando a administração a contrair empréstimos, a sua forma e a constituição de garantias, sendo expressamente vedado aos conselheiros ou diretores a realizá-los em nome da Companhia sem a devida autorização, ressalvado o limite previsto nesse Estatuto;
- k) A condução de novos negócios da Companhia;
- l) Aprovar a alienação ou a constituição de ônus ou gravames sobre bens pertencentes à Companhia em favor desta ou em favor de terceiros;
- m) Quaisquer outros assuntos de relevante interesse da Companhia.

ARTIGO 29: A Assembleia Geral poderá ser convocada por:

- a) Pelos Diretores da Companhia, sempre que julgarem necessários;
- b) Pelos membros do conselho fiscal, se houver, desde que, solicitado à Diretoria tal convocação, e ela se abstenha de realizá-la no prazo máximo de 08 (oito) dias.

DIEGO DIAS
GARCIA
PARAIZO:391
18742866

Assinado de forma
digital por DIEGO DIAS
GARCIA
PARAIZO:39118742866
Dados: 2023.01.16
11:35:06 -03'00'

RAFAEL BOTELHO
PEREIRA:11899087605

Assinado de forma
digital por RAFAEL
BOTELHO
PEREIRA:11899087605
Dados: 2023.01.16
11:40:48 -03'00'

RENAN DIAS
GARCIA
PARAIZO:39223
059895

Assinado de forma
digital por RENAN DIAS
GARCIA
PARAIZO:39223059895
Dados: 2023.01.16
11:48:36 -03'00'

REGINALDO
ALEXANDRE
CARDOSO:009
16588610

Assinado de forma
digital por REGINALDO
ALEXANDRE
CARDOSO:00916588610
Dados: 2023.01.16
11:55:26 -03'00'

ESTATUTO SOCIAL

c) Pelo(s) Acionista(s) que representem no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital social desde que, solicitado à Diretoria tal convocação e ela se abstenha de realizá-la no prazo máximo de 08 (oito) dias.

ARTIGO 30: Em qualquer das hipóteses, o Edital de Convocação deverá ser afixado na sede da Companhia, contendo a ordem do dia e o local de realização da referida Assembléia, com no mínimo 08 (oito) dias de antecedência, sem prejuízo da publicação do referido edital por no mínimo 02 (duas) vezes em jornal de grande circulação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Considerar-se-á regularmente convocada a Assembléia que comparecer a totalidade dos Acionistas com direito a voto da Companhia.

ARTIGO 31: A Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, instalar-se-á em primeira convocação com a presença dos Acionistas que representem, no mínimo, $\frac{1}{4}$ (um quarto) do capital social, e em segunda convocação com a presença de qualquer número dos Acionistas.

PARAGRAFO ÚNICO: Caso haja, como pauta, reforma do estatuto social, a Assembleia Geral Extraordinária para apreciar proposta de reforma do estatuto instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, $\frac{2}{3}$ do capital com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número. A convocação deverá indicar a matéria estatutária a ser alterada, nos termos do art. 135 da Lei nº 6.404/76.

ARTIGO 32: O Acionista que desejar se representar por procurador, deverá protocolar na sede da Companhia o competente instrumento de mandado no prazo mínimo de 24h (vinte e quatro horas) de antecedência do horário previsto para a realização da Assembléia.

PARÁGRAFO ÚNICO: A procuração de que trata esta cláusula deverá ser outorgada especificamente para cada Assembléia, sendo ilegítima e ineficaz perante a Companhia procurações outorgadas de forma genérica.

ARTIGO 33: Os trabalhos serão sempre conduzidos pelo Diretor Presidente da Companhia e secretariado por quaisquer dos Acionistas presentes.

ARTIGO 34: As deliberações da Companhia serão tomadas sempre por maioria de votos, independentemente da matéria constante da ordem do dia.

ARTIGO 35: Não alcançando quórum suficiente para deliberação constante da ordem do dia, deverá a Diretoria convocar nova Assembléia com prazo mínimo de 90 (noventa) dias para que a matéria possa ser novamente deliberada. Permanecendo o impasse entre os Acionistas, caberá a decisão aos acionistas votando por cabeça.

ARTIGO 36: Para a Assembléia que contiver em sua ordem do dia a deliberação das contas da administração, deverá a Diretoria apresentar aos Acionistas, com no mínimo 48h (quarenta e oito horas) de antecedência das Assembléias, os documentos constantes do art. 133, da Lei 6.404/76, bem como todos os demais que julgarem necessários.

DIEGO DIAS
GARCIA
PARAIZO:39118742866
118742866
Assinado de forma digital por DIEGO DIAS GARCIA
PARAIZO:39118742866
Dados: 2023.01.16 11:35:25 -03'00'

RAFAEL
BOTELHO
PEREIRA:11899087605
087605
Assinado de forma digital por RAFAEL BOTELHO
PEREIRA:11899087605
Dados: 2023.01.16 11:41:08 -03'00'

RENAN DIAS
GARCIA
PARAIZO:39223059895
23059895
Assinado de forma digital por RENAN DIAS GARCIA
PARAIZO:39223059895
Dados: 2023.01.16 11:48:57 -03'00'

REGINALDO
ALEXANDRE
CARDOSO:00916588610
6588610
Assinado de forma digital por REGINALDO ALEXANDRE CARDOSO:00916588610
Dados: 2023.01.16 11:55:56 -03'00'

ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO VII DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 37: A administração da Companhia caberá a uma Diretoria, cabendo a esta, exclusivamente, a representação da Companhia.

ARTIGO 38: A Diretoria, eleita e destituível a qualquer tempo, pela Assembléia Geral, com mandato de 03 (três) anos, a terminar sempre na data da Assembléia Geral Ordinária, permitida a reeleição, compor-se-á de no mínimo 02 (dois) membros, e no máximo, 04 (quatro) membros, nos termos da Lei de Sociedades anônimas, Acionistas com no mínimo 01 (um) ano de ingresso na Companhia, residentes no país, compreendendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor Financeiro e, se for o caso, um Diretor Administrativo.

ARTIGO 39: A Companhia será representada, em todos os atos de sua vida civil e/ou mercantil, ativa e passivamente pela Diretoria.

§1º: A Companhia poderá constituir procuradores, sempre com poderes específicos e por prazo não superior a 1 (um) ano, sempre subscrita por 02 (dois) Diretores, sendo 01 (um) o presidente, salvo se constituídos com os poderes da cláusula "ad judicium", os quais poderão ser constituídos por prazo indeterminado.

§2º: A prática de quaisquer atos ou operações que envolvam valores superiores a 50 (cinquenta) salários mínimos será condicionada à aprovação prévia de Assembléia Geral de Acionistas convocada especialmente para este fim, ressalvado o cumprimento das diretrizes financeiras determinadas pela Assembléia Geral.

ARTIGO 40: A Diretoria reunir-se-á sempre, que os interesses sociais o exigirem, por convocação de seu Presidente ou, na ausência e/ou impedimento deste, por convocação de qualquer diretor, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: A reunião de Diretoria se instalará com a presença de 2/3 (dois terços) de seus membros e suas decisões serão tomadas por maioria de votos.

ARTIGO 41: Todos os atos, obrigações ativas e passivas da Companhia serão assumidas pelo Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente e Diretor Financeiro, que assinam em conjunto ou isoladamente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso os atos praticados sejam contrários ao objeto da Companhia, poderá ser apurada a responsabilidade do Diretor que tiver assumido os encargos, sendo passível exclusão da Companhia de forma motivada e, ainda, indenização pelos prejuízos causados.

ARTIGO 42: Compete à Diretoria:

- executar os ditames para condução dos negócios da Companhia nos termos daqueles deliberados pela Assembléia Geral;
- convocar a Assembléia Geral quando julgar conveniente ou requerido pelos conselheiros ou Acionistas na forma do presente estatuto;
- Representar a companhia ativa e passivamente em juízo ou fora dele, na forma do presente Estatuto.

DIEGO DIAS
GARCIA
PARAIZO:391
18742866

Assinado de forma
digital por DIEGO DIAS
GARCIA
PARAIZO:39118742866
Dados: 2023.01.16
11:35:44 -03'00'

RAFAEL
BOTELHO
PEREIRA:1189
9087605

Assinado de forma
digital por RAFAEL
BOTELHO
PEREIRA:11899087605
Dados: 2023.01.16
11:41:33 -03'00'

RENAN DIAS
GARCIA
PARAIZO:3922
3059895

Assinado de forma
digital por RENAN DIAS
GARCIA
PARAIZO:39223059895
Dados: 2023.01.16
11:49:17 -03'00'

REGINALDO
ALEXANDRE
CARDOSO:0091
6588610

Assinado de forma
digital por REGINALDO
ALEXANDRE
CARDOSO:00916588610
Dados: 2023.01.16
11:56:20 -03'00'

ESTATUTO SOCIAL

ARTIGO 43: Compete ao Diretor Presidente:

- a) presidir as reuniões da Diretoria e fazer cumprir neste órgão as linhas de orientação geral dos negócios determinados pela Assembléia Geral, exercendo, quando houver empate nas deliberações, o voto de minerva;
- b) representar a Diretoria quando esta for convocada nas reuniões da Assembléia Geral;
- c) representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele sempre em conjunto com outro Diretor;
- d) celebrar contratos de abertura de créditos quando autorizado pela Assembléia;
- e) Contrair empréstimos ou mútuos com estabelecimentos bancários ou entidades financeiras, oficiais ou não, fixando cláusulas, condições e valores, desde que autorizado pela Assembléia Geral;
- f) Conceder hipoteca, penhor, caução, alienação fiduciária ou outras formas de garantia de bens imóveis da Companhia, tais como terrenos, prédios, benfeitorias, máquinas ou instalações, com autorização da Assembléia;
- g) Em conjunto com o Diretor Vice-Presidente, e com autorização da Assembléia Geral, adquirir o domínio, a posse, os direitos e as ações, e de igual modo, alienar, prometer alienar ou ceder direitos e ações sobre bens imóveis ou móveis do ativo social, fixar cláusulas e condições de preço, dar e receber quitação de valores, observando o limite que traz este Estatuto;

ARTIGO 44: São competências do Diretor Vice-Presidente:

- a) substituir o Diretor Presidente em caso de impedimento temporário deste;
- b) todas as atribuições nas alíneas "c" e "d" do artigo anterior.

ARTIGO 45: São competências do Diretor Financeiro:

- a) fiscalizar a gestão do Diretor Presidente e do Diretor Vice- presidente;
- b) examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia;
- c) solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos.

ARTIGO 46: Verificada a vacância do cargo de qualquer um dos Diretores, a Diretoria convocará Assembleia Geral Extraordinária, que procederá à substituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Diretor eleito para preencher o cargo completará o cargo de gestão do substituído.

ARTIGO 47: Os administradores ficam dispensados de caução para garantia de gestão.

ARTIGO 48: A remuneração dos Diretores será definida anualmente na Assembléia Geral Ordinária, podendo estar atrelada aos lucros obtidos pela companhia.

ARTIGO 49: O Conselho Fiscal não foi instalado e não será permanente, mas poderá ser instalado pela Assembléia Geral, a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 0,1 (um décimo) das ações com direito a voto, ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto, e cada período de seu funcionamento terminará na primeira Assembléia Geral ordinária após a sua instalação.

DIEGO DIAS
GARCIA
PARAIZO:391
18742866

Assinado de forma digital por DIEGO DIAS GARCIA
PARAIZO:39118742866
Dados: 2023.01.16 11:36:01 -03'00'

RAFAEL
BOTELHO
PEREIRA:1189
9087605

Assinado de forma digital por RAFAEL BOTELHO
PEREIRA:11899087605
Dados: 2023.01.16 11:41:57 -03'00'

RENAN DIAS
GARCIA
PARAIZO:392
23059895

Assinado de forma digital por RENAN DIAS GARCIA
PARAIZO:39223059895
Dados: 2023.01.16 11:49:49 -03'00'

REGINALDO
ALEXANDRE
CARDOSO:00916
588610

Assinado de forma digital por REGINALDO ALEXANDRE
CARDOSO:00916588610
Dados: 2023.01.16 11:56:44 -03'00'

ESTATUTO SOCIAL

ARTIGO 50: As atribuições e poderes do Conselho Fiscal são os conferidos por lei, além de outras funções que vierem a ser fixadas pela Administração.

ARTIGO 51: A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia que os eleger, não podendo ser inferior, para cada um de seus membros em exercício, a um quinto da que, em média, for atribuída a cada diretor, excluída a participação nos lucros.

CAPÍTULO VIII

EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS, RESERVAS E DIVIDENDOS

ARTIGO 52: O exercício social se encerrará em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando serão elaborados o balanço patrimonial e as demonstrações econômicas, financeiras e tributárias.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Companhia poderá levantar balanço e/ou demonstrações financeiras semestrais, ou em qualquer época do ano, realizando a distribuição de dividendos intermediários, ou outras operações permitidas por lei.

ARTIGO 53: O lucro líquido do exercício será o resultado das operações sociais e de outras rendas e despesas não-operacionais, que remanescer após a dedução de eventuais prejuízos acumulados e das provisões, reservas e participações que a lei ou o estatuto determinarem, ou que sejam permitidos legal e tributariamente, se for de interesse ou conveniência da Companhia sua realização.

§1º: O lucro líquido que resultar, após a operação indicada no caput deste artigo, terá a seguinte destinação, que deverá ser aprovada pela Assembléia Geral:

- 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social;
- 5% (cinco por cento) do lucro líquido ajustado, na forma do artigo 202 da Lei 6.404/76, para distribuição do dividendo obrigatório.
- 65% (sessenta e cinco por cento) para constituição de reserva estatutária.
- Uma porcentagem, dentro dos limites fixados por lei, para ser atribuída aos Diretores, como participações no lucro líquido, a critério da Assembléia Geral.

§2º: Os dividendos serão pagos mediante crédito em conta-corrente bancária, aberta em nome do Acionista, ou na sede social, a critério exclusivo da Diretoria.

§3º: O saldo de todas as deduções indicadas no parágrafo primeiro deste artigo, se houver, terá a destinação que for determinada pela Assembléia Geral, por proposta da Diretoria.

CAPÍTULO IX

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 54: Dissolver-se-á a Companhia e proceder-se-á à sua liquidação nos casos previstos em lei e pela forma por ela estabelecida, extinguir-se-á pelo encerramento da liquidação ou pela incorporação, fusão ou cisão com versão de todo o seu patrimônio em outra(s) Companhia(s).

DIEGO DIAS
GARCIA
PARAIZO:3911
8742866
Assinado de forma digital por DIEGO DIAS GARCIA
PARAIZO:39118742866
Dados: 2023.01.16 11:36:22 -03'00'

RAFAEL
BOTELHO
PEREIRA:1189
9087605
Assinado de forma digital por RAFAEL BOTELHO
PEREIRA:11899087605
Dados: 2023.01.16 11:42:22 -03'00'

RENAN DIAS
GARCIA
PARAIZO:3922
3059895
Assinado de forma digital por RENAN DIAS GARCIA
PARAIZO:39223059895
Dados: 2023.01.16 11:50:13 -03'00'

REGINALDO
ALEXANDRE
CARDOSO:009
16588610
Assinado de forma digital por REGINALDO ALEXANDRE CARDOSO:00916588610
Dados: 2023.01.16 11:57:10 -03'00'

ESTATUTO SOCIAL

ARTIGO 55: A Companhia poderá mudar de tipo societário por deliberação de Acionistas que representem, no mínimo, 70% (setenta por cento) do capital social.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 56: Para todas as matérias que exigirem publicação, ficam eleitos o jornal Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e outro jornal de grande circulação no local da sede da Companhia.

ARTIGO 57: Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembléia, na forma da legislação aplicável à espécie, ou dos usos e costumes.

O presente estatuto foi assinado pelos acionistas acima identificados; o Diretor Presidente da companhia Renan Dias Garcia Paraizo – CPF 392.230.598-95 e pelo advogado Reginaldo Alexandre Cardoso – OAB/MG 139.132.

REGINALDO
ALEXANDRE
CARDOSO:0091
6588610

Assinado de forma
digital por REGINALDO
ALEXANDRE
CARDOSO:00916588610
Dados: 2023.01.16
11:57:42 -03'00'

Visto do Advogado

**Reginaldo Alexandre Cardoso
OAB/MG 139.132**

DIEGO DIAS
GARCIA
PARAIZO:391
18742866

Assinado de forma
digital por DIEGO DIAS
GARCIA
PARAIZO:39118742866
Dados: 2023.01.16
11:36:41 -03'00'

RAFAEL
BOTELHO
PEREIRA:118
99087605

Assinado de forma
digital por RAFAEL
BOTELHO
PEREIRA:11899087605
Dados: 2023.01.16
11:42:42 -03'00'

RENAN DIAS
GARCIA
PARAIZO:392
23059895

Assinado de forma digital por RENAN
DIAS GARCIA PARAIZO:39223059895
Dados: 2023.01.16 11:50:41 -03'00'